



PROCESSO:	40851/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
NÚMERO DA O.S.	3496/2022

APLIC/ControlP

Excelentíssimo Conselheiro

Trata-se de análise de defesa referente a ato que condeu à aposentadoria do Sr. MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO, cargo de APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14 , classe/nível " B-09 ", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA , no município de Cuiabá/MT.

A análise da defesa concluiu que o documento juntado pela defesa comprova o vínculo funcional do servidor com o Estado, razão pela qual considera-se regular o processo, estando apto ao registro. Portanto, a equipe opina: a) pelo registro do Ato 29076/2018; b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 3215,10; c) Determinar ao MT PREV que não seja aplicado o benefício da paridade com os servidores da ativa por se tratar de servidora estabilizada e que a correção dos proventos sejam realizados pelo mesmo índice aplicados pelo Regime Geral de Previdência.

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e no §1º do art. 101 do Regimento Interno do TCE, e, considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, ratifica-se as informações constantes nos autos.

Respeitosamente,

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2022.

MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA
SECRETARIO

